

**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE IDEIAS DE NEGÓCIO
WINE DISCOVERIES**

ENQUADRAMENTO:

Os Municípios de Torres Vedras e Alenquer em parceria com Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, promovem, no âmbito do galardão Cidade Europeia do Vinho 2018, o Concurso de Ideias de Negócio, **Wine Discoveries - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras**, adiante designado **Wine Discoveries**, relacionado com a Vinha, o Vinho e o Enoturismo, com a primeira edição em 2018.

Esta iniciativa visa promover e divulgar o espírito empreendedor na região, associado à exploração e definição de ideias que possam contribuir para o enriquecimento e desenvolvimento das áreas ligadas à produção de uva, à produção e conservação do vinho e destas ao turismo.

1. OBJETIVOS

O Concurso **Wine Discoveries**, tem como objetivos:

- 1.1. Apostar na inovação tecnológica como fator de progresso e crescimento sustentável;
- 1.2. Promover a capacidade de iniciativa, a criatividade, o espírito empreendedor e o desenvolvimento de iniciativas e ideias de negócio inovadoras no sector da vinha, do vinho e do enoturismo;
- 1.3. Apoiar projetos empresariais que fomentem o desenvolvimento socioeconómico de ambas as regiões;
- 1.4. Proporcionar a participação em casos reais, de soluções para necessidades da vinha, do vinho e do enoturismo.

2. ÂMBITO

- 2.1. O Concurso de Ideias de Negócio **Wine Discoveries** destina-se a projetos/empresas em fase seed/startup de desenvolvimento de soluções (produtos, processos e/ou serviços), com aplicabilidade na vinha, no vinho e no enoturismo.
- 2.2. Para efeitos do Concurso de Ideias de Negócio **Wine Discoveries**, as candidaturas elegíveis devem cumprir os seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Terem aplicabilidade ao sector da vinha, do vinho e do enoturismo;
 - 2.2.2. Serem consideradas ideias, produtos, processos, serviços inovadores e/ou vantagens competitivas para o setor, exequíveis e que respondam a necessidades do mercado;

2.2.3. Serem originais ou conterem um elemento diferenciador de projetos/negócios já existentes, sendo os seus candidatos/Promotores responsáveis pela sua originalidade ou diferenciação e, conseqüentemente, por quaisquer constrangimentos decorrentes do não cumprimento deste ponto;

2.2.4. Para efeitos do ponto anterior, os candidatos devem submeter, juntamente com a candidatura, respetiva declaração de compromisso de honra;

2.2.5. O projeto/empresa ter menos de 3 anos de atividade;

2.2.6. Ter disponibilidade para integrar o programa de incubação nas instalações da incubadora Torres Vedras Labcenter ou Alen-Quer Inovar.

3. PERIODICIDADE

O Concurso de Ideias de **Wine Discoveries**, realizar-se-á bianualmente, salvo qualquer outra decisão por parte da organização.

4. DESTINATÁRIOS

O Concurso de Ideias de **Wine Discoveries**, destina-se a projetos/empresas em fase seed/startup de desenvolvimento de soluções (produtos, processos e/ou serviços), com aplicabilidade na vinha, no vinho e no enoturismo.

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1. Para que o destinatário seja elegível para o Concurso de Ideias de Negócio, **Wine Discoveries**, este deverá cumprir os seguintes requisitos:

5.1.1. Ter aplicabilidade no sector da vinha, do vinho e do enoturismo;

5.1.2. Ser um produto, processo e/ou serviço inovador;

5.1.3. As ideias de negócio a apresentar deverão ser apresentadas por grupos constituídos por 3 ou 4 pessoas;

5.1.4. Os participantes deverão ser maiores de 18 anos de idade

5.1.5. Ter disponibilidade para integrar o programa de incubação nas instalações da incubadora Torres Vedras Labcenter ou Alen-Quer Inovar.

6. FASES DO PROGRAMA

6.1. O Concurso de Ideias de Negócio, **Wine Discoveries** é constituído por 4 fases:

6.1.1. Período de candidaturas;

6.1.2. Avaliação e seleção das 10 melhores propostas;

6.1.3. Período de formação intensiva/aceleração;

6.1.4. Apresentação final e atribuição dos prémios aos 3 primeiros classificados.

7. DURAÇÃO E CRONOGRAMA

- 7.1.** O período de candidaturas encontra-se aberto de 1 de Junho a 15 de julho de 2018.
- 7.2.** Após o encerramento das candidaturas, o júri fará a avaliação e seleção de 10 ideias negócio finalistas.
- 7.3.** O Júri poderá selecionar projetos em número superior ou inferior ao definido no número anterior, atendendo à qualidade das ideias de negócio apresentadas.
- 7.4.** Os projetos concorrentes finalistas serão notificados da decisão do júri.
- 7.5.** As 10 ideias de negócio finalistas serão convidadas a participar num curso intensivo de aceleração nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2018.
- 7.6.** No curso intensivo de aceleração, o júri poderá efetuar questões e pedir esclarecimentos que lhes permitam sustentar melhor a sua avaliação final.
- 7.7.** A sessão de apresentação final dos 10 projetos finalistas e a atribuição dos prémios aos 3 primeiros lugares, ocorrerá em local e dia a determinar oportunamente, em novembro de 2018.

8. JÚRI E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 8.1.** O Júri convidado pela organização será constituído por:
- 8.1.1** – Representante do ISCTE-IUL;
 - 8.1.2** – Representante da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras;
 - 8.1.3** – Representante da RECEVIN;
 - 8.1.4** – Representante académico e/ou empresarial do setor do Vinho;
 - 8.1.5** – Representante de entidade gestora de capital de risco e/ou *business angels*.

- 8.2.** Os critérios de avaliação dos projetos terão em conta a tabela abaixo apresentada:

Aplicabilidade ao sector da Vinha e do Vinho	“Sim” ou “Não” (exclusão se “não”)
Grau inovador/diferenciador	25%
Potencial de Mercado	25%
Capacidade de execução e comprometimento da Equipa	25%

Enquadramento nas estratégias de promoção da viticultura, enologia e enoturismo, com a adequação da solução a um problema concreto	25%
--	-----

9. CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser apresentadas com o preenchimento de formulário próprio disponível a partir do website: <http://www.winediscoveries.pt/>

10. PRÉMIOS

10.1 Todos os projetos finalistas que façam a apresentação no evento final serão premiados com um prémio simbólico atribuído pela organização.

10.2 Serão premiados os 3 primeiros projetos, nomeadamente:

10.2.1. 1º Lugar: Incubação gratuita até um ano nas instalações da incubadora Torres Vedras Labcenter ou Alen-Quer Inovar, à escolha do vencedor. **Prémio monetário: 10 000 €**

10.2.2. 2º Lugar: Incubação gratuita até seis meses nas instalações da incubadora Torres Vedras Labcenter. **Prémio monetário: 3 500 €**

10.2.3. 3º Lugar: Incubação gratuita até seis meses nas instalações da incubadora Alen-Quer Inovar. **Prémio monetário: 1 500 €**

10.3. O processo de incubação e aceleração de projetos, referidos no ponto anterior, incluem:

10.3.1. Espaço de trabalho nas instalações da incubadora Torres Vedras Labcenter ou Alen-Quer Inovar;

10.3.2. Utilização de serviços administrativos e de apoio (telefone, internet, serviços de mentoria e de apoio);

10.3.3. Utilização de software específico e outras ferramentas disponíveis;

10.3.4. Acesso e aproveitamento do know-how interno do Torres Vedras Labcenter ou Alen-Quer Inovar e da sua rede de contactos.

10.4. Os prémios monetários serão depositados em conta de depósito à ordem, na titularidade dos premiados, aberta em agência da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras ou entregues através de cheque bancário sacado sobre a Caixa Agrícola.

11. ENCARGOS

11.1. Os prémios atribuídos no âmbito do concurso não constituem qualquer outra obrigação, que não aquela que foi contraída entre a organização e os promotores para os fins definidos nestas Normas de Participação.

11.2. Os encargos decorrentes da participação em todas as fases do concurso são suportados dos participantes (deslocações e estadia), excetuando-se aqueles em que a organização possa vir a assumir por sua iniciativa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação no concurso implica a aceitação integral destas Normas de Participação.

12.2. A organização garante a confidencialidade das candidaturas apresentadas, assim como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.

12.3. Quaisquer iniciativas de incentivo ao desenvolvimento dos projetos a concurso apenas serão encetadas mediante autorização prévia dos respetivos concorrentes.

12.4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os concorrentes autorizam que a organização use para divulgação um resumo dos projetos e ideias concorrentes, devendo o texto salvaguardar os aspetos confidenciais.

12.5. Cabe única e exclusivamente aos concorrentes efetuar a salvaguarda atempada, pelos meios de proteção que repute adequados, dos seus projetos/ideias.

12.6. A organização reserva-se o direito de modificar o presente regulamento por motivos de força maior.